



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CSPDS

Parecer n.º 16 de 12 de Dezembro de 2024.

Projeto de Lei n.º 66/2024 de 09 de Dezembro de 2024.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais) a subvenção social destinada a prestadores hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 43 do Regimento Interno que relata:

“Art. 43. Compete à Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - política de saúde;*
- II - ações e serviços de saúde pública;*
- III - política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;*
- IV - política de saneamento básico;*
- V - políticas relacionadas à prevenção de drogas e recuperação de dependentes químicos;*
- VI – políticas voltadas aos portadores de deficiência física;*
- VII – controle de zoonoses e direitos dos animais”*.

Fundamentação

A Constituição da República estabelece, em seu art.167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Na mensagem nº 54, anexa ao Projeto de Lei nº 66/2024, é dito que essa solicitação é fruto da Secretaria Municipal de Saúde para complementar o repasse ao Hospital Santa Isabel, para repasse dos recursos destinados a despesas de custeio na manutenção de Pronto Atendimento hospitalar nos Hospitais Santa Isabel e São Vicente de Paulo em dezembro/2024. No anexo III, encaminhado junto ao Projeto de Lei, na Justificativa é reforçado que trata-se de movimentação orçamentária por anulação para atender suplementação de despesas de pronto atendimento ao Hospital Santa Isabel e Hospital São Vicente de Paulo.

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 66/2024.

Ubá, 12 de Dezembro de 2024.



JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



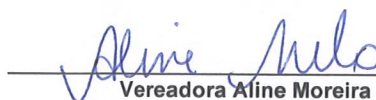
Aprovado



Rejeitado

Por: Todos

Em: 12 / 12 / 24



Vereadora Aline Moreira Silva Melo
Presidente da CSPDS

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000